



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### ESTUDOS TÉCNICOS Nº 144

#### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A empresa Ticket Log (Contrato nº 50/2018) tem uma ampla rede de credenciados (postos de combustíveis/oficinas) e vinha prestando o serviço de forma regular, até que alguns percalços no transcorrer da execução contratual, que passaram a ocorrer de forma reiterada, acabaram prejudicando as ações do TRE/MA. Como exemplos de alguns desses percalços podemos citar os **bloqueios nas bases de abastecimento/manutenção**, em virtude de glosas e retenções tributárias, e a **falta de uma comunicação mais célere com a contratante**.

Tais eventos levaram a Administração a **determinar a abertura de procedimento** para viabilizar uma nova contratação, através do doc. 1390789, SEI 0000881-76.2020.6.27.8000.

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Envolve o **fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins** e a realização de **manutenções preventivas/corretivas** (com fornecimento de peças) e **de lavagens** para os veículos utilizados pelo TRE/MA no cumprimento das suas atividades essenciais. Além disso, existe a necessidade de **abastecimento de dois grupos geradores** que garantem o fornecimento de energia em caso de eventual interrupção pela empresa distribuidora.

A frota atual do TRE/MA é composta por 50 (cinquenta) veículos (Anexo I), que circulam por todo o território estadual (cuja dimensão é de 331.983 km<sup>2</sup>). Ademais, em anos eleitorais, o tribunal faz **locação e requisição de veículos** para uso nas atividades de preparação do pleito, notadamente no apoio às zonas eleitorais da capital e interior do estado.

Assim, considerando a quantidade de veículos utilizados (tanto os da frota regular quanto os de uso eventual) e a frequência dos deslocamentos para outros municípios - com a consequente necessidade de abastecimentos e de manutenções em diversas localidades do estado -, a contratação de uma empresa que assegure esses fornecimentos e a prestação desses serviços se torna imperativa.

Ressalte-se, por fim, que os veículos oficiais são patrimônio valioso e devem ser continuamente abastecidos e mantidos, sob pena de prejuízo ao erário e quebra da cadeia logística do atendimento às inúmeras e constantes demandas desta Justiça Especializada.

#### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Considerando o Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, a presente contratação alinha-se aos macrodesafios estabelecidos no que tange ao **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, referente à adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente estudo são **COMUNS**, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 10.520/2002. E como atendem a uma necessidade permanente, voltada não só ao cumprimento da missão institucional do órgão como à preservação do patrimônio público, o serviço possui **NATUREZA**

**CONTÍNUA**, consoante já estabelecido no art. 1º, §1º, X da Resolução TRE/MA n. 9477/2019 e no Acórdão TCU n. 132/2008 - Segunda Câmara.

3.2 Os serviços a serem contratados abrangem o que se segue:

3.2.1 Gerenciamento informatizado (on-line) para aquisição de **combustíveis** (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10), **lubrificantes** e **produtos afins** (Arla 32, anticorrosivo, filtros de ar, óleo, combustível, filtro de ar condicionado, extintor de incêndio, aditivos para radiador, fluido de freio, graxa, cera, estopa, etc.) em estabelecimentos credenciados, de modo a atender à frota regular de veículos deste tribunal, bem como aos veículos locados e requisitados;

3.2.2 Gerenciamento informatizado (on-line) para **manutenção preventiva e corretiva - com fornecimento de peças - e lavagens** em estabelecimentos credenciados, de modo a atender à frota regular de veículos deste tribunal.

3.2.2.1 A **manutenção preventiva** compreende todos os serviços executáveis em postos de abastecimento e/ou oficinas reparadoras, tais como:

- a) Troca de óleo para: motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica;
- b) do filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;
- c) Lavagem simples e completa;
- d) Polimento cristalizado;
- e) Higienização;
- f) Instalação de Películas;
- g) Troca de pneus, rodízio, alinhamento e balanceamento de rodas.

3.2.2.2 A **manutenção corretiva** compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:

- a) Conserto de pneus (serviços de borracharia)
- b) Serviços Mecânicos em Geral;
- c) Serviços Elétricos e Eletrônicos;
- d) Serviços de Injeção Eletrônica;
- e) Serviços de Capotaria;
- f) Serviços de Lanternagem e Pintura;
- g) Serviços de Refrigeração;
- h) Serviços de Retífica;
- i) Serviços de Borracharia;
- j) Reboque de Veículos.

3.2.2.3 O serviço de lavagem compreende a lavagem simples e geral, interna e externa, inclusive a seco, aspiração, polimento e cristalização.

3.2.3 Disponibilização e manutenção de sistema informatizado de registro e controle dos veículos oficiais e a rede credenciada, com o fornecimento de cartão com bandeira por veículo e nos anos eleitorais um adicional de cartões para cada Zona Eleitoral, que emitirão relatórios diversos (Exemplo: Histórico de Manutenção, Limites de uso por veículo, Parâmetros de controle, Cotação de empresas).

**3.2.3.1 Será admitido sistema de gerenciamento que utilize outra tecnologia em lugar do cartão magnético ou eletrônico para fins de pagamento das despesas realizadas, desde que ela ofereça condições operacionais e de segurança necessárias à execução dos serviços e ao atendimento de todos os requisitos previstos neste instrumento e no Edital do certame.**

3.2.4 Rede credenciada com as seguintes características, visando assegurar a economicidade das operações :

a) pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes e produtos afins, que esteja localizada a uma distância máxima de **6 km** (seis quilômetros) da base operacional do TRE/MA (Av. Vitorino Freire S/Nº - Areinha – São Luís-MA) e que possua atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo em caso de impossibilidade devidamente justificada;

b) pelo menos um posto de fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel e arla 32) no município-sede de cada zona eleitoral do Maranhão, cuja distância em relação ao cartório eleitoral correspondente não seja superior a **20 km**;

c) para os serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e lavagens de veículos leves e pesados, oficinas e lava jato credenciados nos seguintes municípios do Estado do Maranhão - Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Coroatá, Imperatriz, Santa Inês, São José de Ribamar, São Luís e Timon.

3.2.5 Disponibilização de relatórios gerenciais de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do TRE-MA, incluindo veículos locados e requisitados pelo Tribunal e controle das despesas de manutenção e lavagem dos veículos da frota do TRE-MA (ANEXO I);

3.2.6 Disponibilização de cartões individuais magnéticos ou eletrônicos, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 50 (cinquenta) veículos, 02 (dois) para uso em grupos geradores à diesel, mais cinco (05) cartões extras;

3.2.7 Fornecimento, durante o período eleitoral (junho a dezembro do ano eleitoral), de um cartão para cada Zona Eleitoral, no quantitativo mínimo de 105 (cento e cinco) cartões, além de 20 (vinte) cartões extras - pois, conforme histórico deste processo, percebe-se que essa é a média de cartões extraviados nos cartórios do interior. Estes cartões serão para uso com gasolina, álcool ou diesel e serão utilizados em veículos locados e requisitados pelas Zonas do interior;

3.2.8 Durante o período eleitoral será destinado um cartão para cada Zona Eleitoral nele identificada (Ex.: TRE/MA – ZE 001), por meio do qual serão abastecidos os veículos requisitados por tal Zona, não sendo permitida a utilização deste para abastecimento de quaisquer outros veículos requisitados por outra Zona Eleitoral, sendo responsabilidade do TRE/MA o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

3.2.9 Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos credenciados.

3.2.10 Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo e disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.

3.2.11 Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins, junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão eletrônico.

3.2.12 Informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, contendo: identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em reais (R\$), disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.

3.2.13 Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto aos estabelecimentos credenciados.

3.2.14 Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Gestão de Transportes - SEGET da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais - COSEG do TRE-

MA, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

3.2.15 Fornecimento dos seguintes combustíveis, lubrificantes e produtos afins: gasolina comum, álcool, diesel comum, diesel S-10, óleos e lubrificantes.

3.2.16 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o TRE/MA só aceitará como credenciadas as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal e elevador veicular;
- c) Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do TRE/MA, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

3.2.16 Treinamento para pelo menos três servidores indicados pela Seção de Gestão de Transportes - SEGET do TRE/MA, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção supracitada.

#### 4. DO PREPOSTO

Para o êxito da execução contratual é necessário uma rápida e eficaz comunicação entre o contratante e a contratada. No caso da contratação almejada a SEGET entende que a natureza operacional do serviço de transporte impõe o atendimento das demandas de forma célere. Contudo na atual contratação (CT 50/2018) o TRE correu o risco de interromper o serviço pela falta da assinatura no contrato, por parte da contratada, mesmo após várias tentativas de resolução via e-mails e telefonemas. O termo aditivo, que ficou pronto em novembro/2020, só foi assinado em fevereiro/2021. Neste período ficou ainda mais visível a falta que faz, no local da prestação do serviço, de um representante da empresa.

Considerando a situação relatada, a Diretoria Geral despachou nos atribuindo o encargo de providenciar uma nova contratação (SEI 881-46.2020 - docs. 1390789), nos seguintes termos: *“para providenciar a abertura de novo certame licitatório, observando a orientação quanto a **inserção no termo de referência a obrigatoriedade da prestadora de serviços indicar preposto em São Luís, com telefone para solucionar quaisquer pendências relacionadas à prestação dos serviços, inclusive pendências documentais.**”*

Ressalte-se, a propósito, o disposto no art. 68 da Lei 8666/93: “O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato”:

Portanto, em observância à determinação da Diretoria-Geral, incluiremos no Termo de Referência a exigência de que a CONTRATADA mantenha preposto **com residência na cidade de São Luís**, que esteja acessível por meio de telefone (fixo ou celular) para solucionar quaisquer pendências relacionadas à prestação dos serviços, inclusive pendências documentais. O preposto deverá possuir poder de decisão, durante o período de vigência do contrato, para responder às solicitações do gestor/fiscal do contrato, devendo ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Referido documento deverá ser assinado pelo respectivo preposto;

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS

5.1 Há dois custos a serem estimados: o do **serviço de gerenciamentos** e o dos **abastecimentos e manutenções/lavagens da frota**. Conforme as pesquisas que efetuamos, os serviços de gerenciamento costumam ser remunerados mediante **taxa de administração**.

5.2. O valor da taxa de administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incide, como regra, sobre o montante mensal de gastos efetuados com peças e serviços, através do sistema de gerenciamento da contratada;

5.3. O percentual de taxa de administração costuma ser fixo (inalterável);

5.4. O investimento necessário à implantação do sistema - instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, se houver - será coberto pela taxa de administração.

### 5.5 PESQUISA REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5.5.1 Para estimar o custo da taxa de administração, optamos por priorizar os dados provenientes de contratações similares de outros órgãos públicos, nos termos do art. 5º, §1º da Instrução Normativa n. 73/2020. A partir desses dados (ver tabela no próximo item) é possível verificar que, em geral, as taxas máximas admitidas foram de 0% ou 1%, facultando aos proponentes, em todos os casos, a **oferta de taxas negativas (o que, em regra, acaba acontecendo durante o certame)**. Em algumas modelagens, foram estipulados **percentuais mínimos de descontos**, variando entre 3,5% e 9,6%, a depender do tipo de serviço.

5.5.2 Vale dizer que, para este tipo de contratação, o TRE/MA **já vem adotando como critério o MAIOR DESCONTO**, correspondente à taxa negativa, sem no entanto estipular um percentual mínimo. Entendemos que essa escolha proporciona disputa sem o risco de fracasso ou deserção no certame (o que poderia ocorrer caso fixássemos uma taxa mínima de desconto, por exemplo). Por isso, optamos por continuar adotando a mesma técnica

5.5.3 Além disso, seguindo a súmula 247 do TCU e a sistemática de alguns regionais, adotaremos o parcelamento do objeto em itens - sendo um para o fornecimento de combustíveis e produtos afins e outro para manutenções e lavagens -, de modo a fomentar ainda mais a competitividade no certame.

### 5.6 ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA ANOS NÃO ELEITORAIS E ELEITORAIS

#### 5.6.1 ANO NÃO ELEITORAL

##### GASTOS COM COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 449.227,04</b>
--------------	-----------------------

##### GASTOS ESTIMADOS COM MANUTENÇÃO E LAVAGENS

<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>R\$ 459.819,82</b>
<b>LAVAGEM</b>	<b>R\$ 51.091,09</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 510.910,91</b>
--------------	-----------------------

### 5.6.2 ANO ELEITORAL

#### GASTOS COM COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 429.834,17</b>
--------------	-----------------------

#### GASTOS ESTIMADOS COM MANUTENÇÃO E LAVAGENS

<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>R\$ 498.861,12</b>
<b>LAVAGEM</b>	<b>R\$ 55.429,01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 554.290,13</b>

#### GASTOS COM COMBUSTÍVEIS (ZONAS ELEITORAIS)

Custo total estimado (R\$)
<b>271.063,14</b>

Os valores indicados são estimativos, podendo não ser utilizados na sua totalidade.

As justificativas e memórias de cálculo para as quantidades constam do Relatório com Estimativa de Quantidades e Custos, anexo a estes estudos.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após levantamento de mercado, identificamos que a solução predominantemente adotada por outros regionais (e mesmo outros órgãos) é a contratação de serviços de gerenciamento *on-line* de frota, consoante o seguinte mapeamento:

MAPEAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS								
ÓRGÃO	PREGÃO	OBJETO	ITEM	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE	TAXA REFERENCIAL (%)	TAXA OBTIDA (%)	SITUAÇÃO
TRE/MS	15/2021	Manutenção	1	Item único	Menor valor global	0	-	Homologado (Prime Consultoria)
	4/2020	Combustível e lavagens	1 e 2	Por grupo	Menor valor global	0	-	Homologado (Prime Consultoria)
TRE/SC	2/2021	Manutenção	1	Por itens	Maior desconto	-3,5	-3,9	Homologado (Neo Consultoria)
		Combustíveis e lavagens	2		Maior desconto	-9,06	-15,15	Homologado (Neo Consultoria)
UFSB	1/2021	Combustíveis	1	Por grupo	Maior desconto	-3,13	-3,5	Homologado (Prime Consultoria)
		Manutenção	2		Maior desconto	-6,39	-11,8	Homologado (Prime Consultoria)
TRE/PI	4/2020	Manutenção, combustíveis e lavagens	1	Item único	Menor valor global	1		Homologado (Neo Consultoria)
TRE/PE	32/2019	Manutenção	1	Por grupo	Menor valor global	Entre 1 e -1	-	Homologado (Ticket Soluções)
		Combustíveis e Lavagens	2				-	
TRE/AL	16/2021	Manutenção	1	Item único	Maior desconto	0	-	Em andamento

Em regra, o gerenciamento *on-line* de frota abrange o **fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins**, as manutenções preventivas/corretivas (com ou sem fornecimento de peças) e lavagens para toda a frota de veículos do órgão, através de sistema informatizado e rede credenciada de postos e oficinas, com dispersão geográfica. Inclusive, é a solução que já vem sendo adotada por este Tribunal.

As contratações anteriores evidenciaram que essa modelagem de gerenciamento, mediante uso de cartões (para abastecimentos) e fichas individuais dos veículos com as respectivas ordens de serviço (para manutenções e lavagens), bem como registros com perfis de consumo vinculados a cada veículo - balizando e corrigindo eventuais informações equivocadas, apresentadas em relatórios individuais - é eficiente e proporciona um melhor controle dos orçamentos empenhados em cada rubrica contratual. Ademais, há um evidente ganho de eficiência com o **gerenciamento informatizado da frota**, o qual possibilita o atendimento das necessidades (de abastecimentos, manutenções e lavagens) por meio de uma rede ampla de oficinas e postos credenciados (e espalhados por todo o estado) e o controle detalhado das despesas correspondentes pela Administração, sem os custos administrativos que acompanhariam a realização de várias licitações para contratar os próprios prestadores de serviço.

Vale assinalar ainda que esta solução assegura à Administração Pública um leque de descontos nos preços praticados no mercado, tanto na aquisição de combustíveis quanto nos serviços de manutenção dos veículos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação ocorrerá através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei n.º 10.520/2002, disciplinada pelo Decreto n.º 10.024/2019. A disputa ocorrerá pelo **maior desconto, que será aplicado ao valor anual estimado para cada item**. A adjudicação do objeto será, portanto, em por item.

O gerenciamento será através de sistema informatizado (*on-line*) e inclui o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e manutenções preventivas/corretivas, com fornecimento de peças, e lavagens para toda a frota de veículos do órgão.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- Controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

- Redução dos custos e aprimoramento da qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota;
- Alcance de condições ideais para desenvolver regularmente a manutenção preventiva, corretiva e lavagem dos veículos, através de um controle mais eficiente desses serviços;
- Agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte e abastecimento no âmbito do TRE/MA.

Por se tratar de serviços cuja interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade-fim desta Justiça Especializada, pois estes atendem a demandas diárias de transportes em setores diversificados, objetiva-se concretizar melhores condições de desenvolvimento dessas atividades, principalmente nas de apoio à realização de Eleições.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Com o mapeamento apresentado no item 6, constatamos que tanto **adjudicação por itens** quanto por **preço global** são abraçadas pelos regionais. Ressalte-se que, como regra, o TRE/MA vem adotando a segunda opção, contratando uma única empresa para gerenciar todos os serviços.

9.2 Porém, para a presente contratação, adotaremos o **PARCELAMENTO EM ITENS** (conforme tabela abaixo), por entendermos que ele pode estimular ainda mais a competitividade no certame, em linha com a súmula 247 do TCU.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	Serviços continuado de gerenciamento de abastecimento, através de sistema informatizado e rede credenciada, para assegurar o fornecimento de combustíveis e lubrificantes à frota de veículos deste Tribunal, inclusive os eventualmente locados e requisitados.
2	Gerenciamento de manutenções (preventivas e corretivas) e de lavagem, operacionalizada através de sistema informatizado e rede credenciada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados atender à frota de veículos deste Tribunal.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os atuais procedimentos correlatos à contratação descrita nestes Estudos Preliminares existentes neste TRE/MA são:

- PAD 1628/2017, PAD 8545/2017, SEI 000881-76.2020.6.27.8000, SEI 0001074-91.2020.6.27.8000 e SEI 0009579-71.2020.6.27.8000.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado, os modelos gerenciais em aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins, bem como manutenções preventivas, corretivas e lavagens dos veículos, mostram-se primordiais

para atender as necessidades de manutenção e uso da frota de veículos deste Tribunal e proporcionar maior controle e economia ao TRE-MA.

Desta forma, é fundamental a realização da contratação em tela, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e, considerando todo o estudo acima apresentado, declaramos a viabilidade da presente contratação.

São Luís, 28 de julho de 2021.

Marlene Pinheiro Diniz

Matrícula 3099980 – SEGET

Jackson Dowglas C. de Araújo

Matrícula 3099659 – SEGET

Clemisn Santos Agripino

Matrícula 30990586 – SEGET



Documento assinado eletronicamente por **CLEMISN SANTOS AGRIPINO**, Técnico Judiciário, em 28/07/2021, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1460663** e o código CRC **1B68AA29**.

---

0006160-09.2021.6.27.8000	1460663v5
---------------------------	-----------